



ORDEM DOS  
NUTRICIONISTAS

**CONSELHO DE ESPECIALIDADE DE  
ALIMENTAÇÃO COLETIVA E RESTAURAÇÃO**

**PLANO DE ATIVIDADES 2025**

**PRESIDENTE**

Helena Ávila | 0014N

**SECRETÁRIO**

Ana Luísa Nunes | 0578N

**VOGAIS**

Brigite Rodrigues António | 1772N

Duarte P. M. Torres | 1371N

Paulo Niza | 1066N

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIALIDADE DE: 11 de NOVEMBRO de 2024

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES	4
2. MISSÃO E OBJETIVOS	5
3. PLANO DE ATIVIDADES	6

## 01 ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Conselho de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração é um órgão eleito da Ordem dos Nutricionistas, que dirige o respetivo Colégio de Especialidade constituído pelos respetivos nutricionistas especialistas, conforme o previsto no Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas, n.º 55/2019, de 14 de janeiro (RGEPON).

Este Conselho, que tomou posse em 16 de julho de 2022, mantém-se focado em desenvolver atividades que:

- apoiem a diferenciação e a excelência do exercício profissional; e
- fortaleçam o papel dos nutricionistas especialistas de Alimentação Coletiva e Restauração nos vários campos de atuação e nas diferentes tipologias de instituições empregadoras, e consequente reconhecimento.

Defendemos que o investimento numa força profissional com capacidades e competências específicas avançadas é essencial para uma melhor prestação de serviços e atuação em Alimentação Coletiva e Restauração, pelo que entendemos ser prioritária a diferenciação técnico-científica, que possa reforçar a sua posição enquanto agentes de saúde, mas também enquanto líderes ativos com capacidades diferenciadas de atuação.

Elegemos como prioridade a formação ao longo do percurso profissional e o reforço do treino profissional especializado e pugnaremos por uma atuação verdadeiramente transdisciplinar e intersetorial, integradora e com experiências partilhadas.

Valorizamos a essência multidisciplinar e abrangente do nutricionista especialista de Alimentação Coletiva e Restauração, nomeadamente a sua relação interpares, com os demais profissionais de saúde e com prestadores e parceiros da sua atividade, no contexto do acesso à oferta alimentar cliente-consumidor.

Valorizamos em igual medida a articulação com outras especialidades da Ordem dos Nutricionistas.

Advogaremos pelo reconhecimento e respeito pela diferenciação técnico-profissional dos nutricionistas especialistas em Alimentação Coletiva e Restauração, da sua terminologia institucional própria e da especificidade do seu saber científico, técnico e tecnológico.

Pretendemos um Colégio que se sinta motivado e envolvido no prestígio da nossa profissão e tudo faremos para consolidar os princípios da especialização e um exercício profissional com elevados padrões éticos e deontológicos.

Desta forma, este plano de atividades contempla as principais atividades que serão desenvolvidas no ano de 2025, parte das quais serão continuidade das já iniciadas em 2024.

## **02 MISSÃO E OBJETIVOS**

Este Conselho de Especialidade tem como missão consolidar os princípios orientadores da especialidade e, como representante dos nutricionistas especialistas, deve ser auscultado pela Ordem dos Nutricionistas nas atividades de autorregulação profissional, nas áreas de desenvolvimento e aplicação das suas competências como nutricionistas especialistas e na sua missão de zelar pelo direito dos cidadãos a uma alimentação adequada, saudável, segura e sustentável.

Pretendemos ser um órgão de escuta ativa das necessidades sentidas pelos colegas nas mais diversas áreas de atuação do nutricionista especialista em Alimentação Coletiva e Restauração.

O Conselho de Especialidade pretende desenvolver e colaborar na elaboração de normas técnicas, de orientação e outras relativas ao exercício profissional, participando ativamente nas atividades científico-profissionais da especialidade.

A nova proposta de RGEPON elaborada pelos Conselhos de Especialidade em articulação com a Direção da ON, foi já aprovada em Conselho Geral e Conselho de Supervisão da Ordem dos Nutricionistas, aguardando a aprovação do Ministério da Saúde para consequente publicação e entrada em vigor. Tendo em expectativa a aprovação do mesmo, prevemos no próximo ano o desenvolvimento de atividades conducentes à sua implementação.

Adicionalmente, o Conselho levará a cabo outras atividades, algumas das quais em continuidade do já iniciado no corrente ano civil, e que apresentamos neste plano de atividades para 2025.

### **03 PLANO DE ATIVIDADES**

As atividades propostas enquadram-se nas competências dos Conselhos de Especialidade, de acordo com o descrito no artigo 6.º do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas, n.º 55/2019, de 14 de janeiro. Assim, descrevemos as atividades a desenvolver durante o ano de 2025:

1. Submeter à aprovação da Direção o relatório de atividades de 2024 e o plano de atividades para 2025.
2. Após a aprovação do RGEPON, dar continuidade aos procedimentos para encetar o período de candidatura ao título de especialista, o processo de avaliação das mesmas e as provas de avaliação dos candidatos e rever, em colaboração com os restantes Conselhos de Especialidade, o desenvolvimento dos regulamentos específicos.
3. Relativamente ao processo de admissão à Especialidade: i) decidir sobre o processo de candidaturas ao título de nutricionista especialista em Alimentação Coletiva e Restauração; ii) acompanhar ativamente a evolução da implementação do processo de especialização e monitorização do mesmo; iii) Preparar e realizar a prova de avaliação final dos candidatos.
4. De acordo com o Regulamento 55/2019 artigo 10º, ponto 2 será nomeada uma comissão técnica de admissão (CTA) a quem o CE delegará a apreciação das candidaturas. Esta Comissão, expressamente nomeada para o efeito, fica encarregue de apreciar todas as candidaturas. O Conselho de Especialidade irá nomear e definir o funcionamento desta CTA.
5. Realizar reuniões mensais do Conselho de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração, para coordenação e acompanhamento do plano de atividades a cumprir, por via telemática, com exceção de uma reunião em data a indicar, que será em regime presencial na sede da Ordem dos Nutricionistas.
6. Solicitar apoio Jurídico à Direção da ON para as situações em que se justifique por necessidade de interpretação, execução ou outra do RGEPON, e sempre que se enquadre no âmbito das atribuições deste Conselho de Especialidade.
7. Participar com a Direção, outros Colégios de Especialidade, Departamentos, Grupos/Núcleos Profissionais e Grupos de Trabalho na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas.
8. Dinamizar a página eletrónica do Conselho de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração no site da ON para que se possa comunicar com os colegas e o público em geral,

atualizando regularmente a página com informações pertinentes, ofertas formativas acreditadas e documentos necessários.

9. Remeter comunicações para os elementos do Colégio de Especialidade, via email, sempre que tal se justifique.
10. Na senda da valorização da especialidade em ACR, reunir com os principais empregadores e Escolas de Ensino Superior da área de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração demonstrando e vincando a sua importância, bem como das suas competências específicas
11. Com as Escolas de Ensino Superior participar ativamente na divulgação desta área de atividade aos futuros nutricionistas e através de fóruns demonstrar a necessidade, pertinência e benefícios da Especialidade aos nutricionistas não especialistas que desempenham as suas funções nesta área.
12. Auscultar as necessidades e expectativas dos colegas que integram o Colégio de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração, através de um formulário desenvolvido para o efeito, designadamente sobre o impacto da especialização na prática profissional e suas potenciais vantagens.
13. Promover a realização do III Encontro Nacional dos Especialistas da Ordem dos Nutricionistas (formato híbrido, duração prevista de 8h), em articulação com os outros Conselhos de Especialidade.
14. Encetar reuniões com Instituições do Ensino Superior, Associações e Sociedades Científicas no âmbito da saúde e de outras áreas de interesse da Especialidade, a fim de apresentar as necessidades e interesses de formação, e de auscultar a oferta formativa existente e a possibilidade de a aumentar nas áreas pretendidas, e de proceder à sua acreditação pela Ordem dos Nutricionistas. Estabelecer protocolos de cooperação / articulação.
15. Pronunciar-se, sempre que pertinente, sobre questões relevantes na área da Alimentação Coletiva e Restauração, e colaborar ativamente em iniciativas dos organismos que mais diretamente têm responsabilidade no desenvolvimento e na implementação das competências desta especialidade, a nível nacional e internacional;
16. Representar a Ordem dos Nutricionistas em comissões ou grupos de trabalho na área da Alimentação Coletiva e Restauração, assim como representar os Especialistas em Alimentação Coletiva e Restauração junto da Ordem dos Nutricionistas, designadamente através da sua consulta pela Direcção da Ordem em matérias da capacidade deste Conselho de Especialidade.
17. Realizar eventos online de partilha de conhecimento na área com especialistas, incluindo novas ferramentas digitais e de inteligência artificial.

18. Promover a realização do 3.º Encontro dos Nutricionistas Especialistas para discussão das prioridades profissionais e expectativas dos colegas especialistas (em formato híbrido e com duração prevista de 8h), em articulação com os restantes Conselhos de Especialidade.
19. Propor à Direção da ON a definição do rácio de nutricionistas em Alimentação Coletiva e Restauração.
20. Submeter à aprovação da Direção da ON o plano de atividades do ano 2026 e relatório de atividades 2025.

### **IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

O Orçamento da Ordem dos Nutricionistas para o exercício de 2025 deverá salvaguardar todas as despesas inerentes ao bom funcionamento do Conselho de Especialidade e à realização das atividades propostas, designadamente, mas não só:

- assegurar o apoio técnico e administrativo a tempo integral ao Conselho, na real salvaguarda das suas necessidades, partilhado com os restantes Conselhos;
- continuidade do apoio jurídico;
- apoio técnico e administrativo necessário à implementação do processo de especialidade;
- custos inerentes ao processo de implementação de especialidades, designadamente as alterações à plataforma eletrónica de candidatura, procedimentos inerentes à fase de realização de provas, e deslocação dos júris de provas;
- manutenção do espaço virtual na página eletrónica da Ordem, que permita a divulgação e partilha de documentação e informação e interação com os pares do colégio;
- realização e implementação de formulário eletrónico para a 3.ª auscultação dos colegas do Colégio sobre prioridades da atividade profissional e da atuação do Conselho, bem como sobre as necessidades formativas;
- realização do 3.º Encontro dos Nutricionistas especialistas para discussão das prioridades profissionais (em formato híbrido, com duração prevista de 8h), articulado com os outros Conselhos de Especialidade;
- deslocações relacionadas com as reuniões presenciais do Conselho, e atividades previstas em plano de ação, bem como em outras atividades em representação da Ordem.